



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

### 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando contratação de empresa prestadora de serviços de imagem, para realização de exames de raio x para pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a necessidade inadiável de continuidade na realização de exames de imagem, em especial de raio X, para atendimento de pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, justifica-se a presente contratação emergencial de empresa especializada na prestação deste serviço.

A presente medida torna-se necessária em virtude de interposição de recurso do processo licitatório com prazos demorados o que impossibilitou a contratação regular no tempo adequado. Desta forma, o Departamento de Saúde encontra-se sem empresa contratada para a realização de exames essenciais, como os de raio X, impactando diretamente o acompanhamento de pacientes com fraturas, em tratamento ortopédico e em fase pré-operatória.

Tais exames são imprescindíveis para o correto diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico, e a sua indisponibilidade coloca em risco a saúde e a integridade física dos pacientes, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

Diante do exposto, e com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. justifica-se a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de exames de imagem, especialmente raio X, pelo período estritamente necessário à conclusão de novo processo licitatório.

A contratação visa garantir a manutenção dos atendimentos, resguardar a integridade dos usuários do SUS e assegurar a continuidade do serviço público essencial, evitando desassistência à população.

### **3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta em casos de emergência que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de imagem, para realização de exames de raio x para pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Ficha 86- seção medica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha 97- seção medica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha 98- seção medica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI OMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

## **7. PROPOSTA**

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

## 10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

## **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211  
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP  
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

## **10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

## **11. CONTRATO**

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;  
Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

## **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA a fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [dptosaude.scp@gmail.com.br](mailto:dptosaude.scp@gmail.com.br).

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de maio de 2025

**LUIZ FERNANDO STOCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**ANEXO I:**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIOS X PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento mínimo a seguir:**

### **LOTE 01**

<b>RADIOGRAFIA SEM CONTRASTE</b>	Valor Unitário Medio
Item 01 - Radiografia de arcada zigomaticoilar (ap+obliquas)	R\$ 38,33
Item 02 - Radiografia de cavun (lateral 44,00+ hirtz)	R\$ 38,33
Item 03 - Radiografia de crânio (pa + lateral + obliqua/bretton+hinz)	R\$ 38,33
Item 04 - Radiografia de crânio (pa +lateral)	R\$ 38,33
Item 05 - Radiografia de seios da face (dn + mn+lateral+ hirtz)	R\$ 38,33
Item 06 - Radiografia de coluna cervical (ap+ lateral+to/obliquas)	R\$ 38,33
Item 07 - Radiografia de coluna cervical (ap+ lateral+ to/flexão)	R\$ 38,33
Item 08 - Radiografia de coluna lombo- sacra	R\$ 38,33
Item 09 - Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliqua)	R\$ 38,33
Item 10 - Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/dinâmica	R\$ 38,33
Item 11 - Radiografia de coluna torácico-lombar	R\$ 38,33



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Item 14 - Radiografia de região sacro- coccigea	R\$ 38,33
Item 15 - Radiografia de costelas (por hemitórax)	R\$ 38,33
Item 16 - Radiografia de esôfago	R\$ 38,33
Item 17 - Radiografia de tórax (pa e perfil)	R\$ 38,33
Item 18 - Radiografia de tórax (pa)	R\$ 38,33
Item 19 - Radiografia de antebraço	R\$ 38,33
Item 20 - Radiografia de braço	R\$ 38,33
Item 21 - Radiografia de cotovelo	R\$ 38,33
Item 22 - Radiografia de mão	R\$ 38,33
Item 23 - Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade ossea)	R\$ 38,33
Item 24 - Radiografia de omoplata/ ombro (três posições)	R\$ 38,33
Item 25 - Radiografia de punho (ap+ lateral+obliqua)	R\$ 38,33
Item 26 - Radiografia de abdome agudo (mínimo de 3 marchas)	R\$ 38,33
Item 27 - Radiografia de abdome simples (AP)	R\$ 38,33
Item 28 - Radiografia de articulação coxo- femoral	R\$ 38,33
Item 29 - Radiografia de articulação tíbio- tarsica	R\$ 38,33
Item 30 - Radiografia de bacia	R\$ 38,33
Item 31 - Radiografia de calcâneo	R\$ 38,33
Item 32 - Radiografia coxa	R\$ 38,33



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Item 33 - Radiografia de joelho (ap+lateral)	R\$ 38,33
Item 34 – Radiografia de joelho ou paleta (ap+lateral+obliqua+ 03 axiais)	R\$ 38,33
Item 35 – Radiografia de pé/ dedos do pé	R\$ 38,33
Item 36 – Radiografia de perna	R\$ 38,33
<b>TOTAL ESTIMADO 475 MENSAIS 1420 TRIMESTRAL</b>	<b>R\$ 54.428,60</b>

## DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade inadiável de continuidade na realização de exames de imagem, em especial de **raio X**, para atendimento de pacientes encaminhados pela **Rede Municipal de Saúde**, justifica-se a presente **contratação emergencial de empresa especializada na prestação deste serviço**.

A presente medida torna-se necessária em **virtude de interposição de recurso do processo licitatório com prazos demorados** o que impossibilitou a contratação regular no tempo adequado. Desta forma, o Departamento de Saúde encontra-se **sem empresa contratada para a realização de exames essenciais**, como os de raio X, impactando diretamente o acompanhamento de **pacientes com fraturas, em tratamento ortopédico e em fase pré-operatória**.

Tais exames são imprescindíveis para o correto diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico, e a sua indisponibilidade coloca em risco a saúde e a integridade física dos pacientes, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

Diante do exposto, e com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. **justifica-se a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**exames de imagem, especialmente raio X**, pelo período estritamente necessário à conclusão de novo processo licitatório.

A contratação visa garantir a manutenção dos atendimentos, resguardar a integridade dos usuários do SUS e assegurar a continuidade do serviço público essencial, evitando desassistência à população.

## **DA QUANTIDADE DE EXAMES E LOCAL DA EXECUÇÃO:**

É condição indispensável que o serviço contratado seja prestado dentro dos limites do Município, de forma a garantir a acessibilidade dos pacientes, a agilidade no atendimento e a efetiva integração com os serviços de saúde municipais. A realização dos exames em local distante comprometeria a logística do transporte de pacientes e geraria custos e riscos adicionais, o que torna essencial que a execução dos serviços ocorra em unidade instalada e em funcionamento no próprio território municipal.

A referida contratação deverá ser pelo período de 3 (três) meses, a planilha citada no estudo técnico preliminar mostra a quantidade total a ser contratada, essa quantidade será dividida por 3 meses.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A **vigência da contratação será de 03 (três) meses**, período considerado estritamente necessário para a continuidade dos serviços enquanto se realiza a contratação regular, conforme determina a legislação vigente.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços executados serão efetuados em 30 (trinta) dias, após atestado a execução, bem como apresentação de relatório final com a relação dos pacientes.

## **OBSERVAÇÕES:**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A) A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pelo Departamento de Saúde, exceto casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.

B) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

C) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações do Departamento de Saúde, nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos, se necessário.

D) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO N° 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019: Art. 1° Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e Citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução. Art. 2° Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços. Art. 3° Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. Art. 4° Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva. Art. 5° O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

E) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



F) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

G) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

H) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

I) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

j) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

L) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

M) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

- **ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



c) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.

d) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade medica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.

e) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através do servidor responsável do Departamento de Saúde..

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS LICITADO**

10.1. Os serviços contratados deverão ser realizados de forma PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de SAÚDE, com limites de quantidades mínimas ou máxima para realização dos pedidos.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## Anexo II

### Modelo de proposta de preços:

Ref.: **Dispensa de Licitação nº 24/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIOS X PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa .....,  
estabelecida à Rua ....., nº.....,  
Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no  
CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº ....., pelo  
presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

**Lote Nº 01 Valor total dos itens R\$**  
**Valor total do lote r\$**

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa/cnpj  
Assinatura representante legal



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) .....(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

---

REPRESENTANTE

RG nº                      CPF/ME sob o nº